

| LOTE 1         |        |                                     |                                                                                                                                                                         |       |                           |                         |                      |
|----------------|--------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|-------------------------|----------------------|
| Item           | Código | Modelo/Descrição                    |                                                                                                                                                                         | Unid. | Quantidade Anual Estimado | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
| 1              | 2997   | Cadeira Secretaria fixa e giratória | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid. | 80                        | 88,33                   | 7.066,40             |
|                |        | Cadeira Executiva fixa e giratória  |                                                                                                                                                                         |       |                           |                         |                      |
|                |        | Poltrona Diretor fixa e giratória   |                                                                                                                                                                         |       |                           |                         |                      |
|                |        | Poltrona Presidente                 |                                                                                                                                                                         |       |                           |                         |                      |
| 2              | 2997   | Longarina 03 Lugares                | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid. | 4                         | 223,33                  | 893,32               |
| 3              | 2997   | Longarina 02 Lugares                | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid. | 4                         | 161,67                  | 646,68               |
| 4              | 2997   | Sofá 03 Lugares                     | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid. | 2                         | 725,00                  | 1.450,00             |
| 5              | 2997   | Cadeira Giratória                   | Revisão de Mecanismo                                                                                                                                                    | Unid. | 31                        | 110,00                  | 3.410,00             |
|                |        | Cadeira ou Poltrona                 | Troca de sapatas, pinos, travas, parafusos, porcas, garras; ajustes, soldas, pinturas; limpeza, substituição de estrutura ou base quebrada, reparo de laterais e braços | Unid. |                           |                         |                      |
|                |        | Cadeira ou Poltrona                 | Higienização/lavar a seco                                                                                                                                               | Unid. |                           |                         |                      |
|                |        | Cadeira ou Poltrona                 | Troca da madeira(chassi) assento e encosto                                                                                                                              | Unid. |                           |                         |                      |
|                |        | Cadeira ou Poltrona                 | Lubrificação ou reaperto                                                                                                                                                | Unid. |                           |                         |                      |
|                |        | Cadeira ou Poltrona                 | Pintar Base                                                                                                                                                             | Unid. |                           |                         |                      |
| 7              | 2997   | Armário alto de madeira             | Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das portas;                                                                                                   | Unid. | 5                         | 218,33                  | 1.091,65             |
|                |        |                                     | Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);                                                                                                                     | Unid. |                           |                         |                      |
| 8              | 2997   | Armário baixo de madeira            | Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das portas;                                                                                                   | Unid. | 5                         | 205,00                  | 1.025,00             |
|                |        |                                     | Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);                                                                                                                     | Unid. |                           |                         |                      |
| 9              | 2997   | Gaveteiro de madeira                | Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das gavetas e tampo;                                                                                          | Unid. | 5                         | 160,00                  | 800,00               |
|                |        |                                     | Manutenção/reposição dos trilhos telescópicos das gavetas;                                                                                                              | Unid. |                           |                         |                      |
| 10             | 2997   | Estação de trabalho                 | Fixação do tampo e reposição de parafusos e porcas de fixação à estrutura (parafusos tipo ALLEN e porcas cilíndricas);                                                  | Unid. | 3                         | 283,33                  | 849,99               |
|                |        |                                     | Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);                                                                                                                     | Unid. |                           |                         |                      |
| TOTAL ESTIMADO |        |                                     |                                                                                                                                                                         |       |                           |                         | 17.233,04            |

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**Justificamos que a centralização do objeto em lote único, se dá pela similaridade dos serviços, podendo ser executados por apenas uma licitante vencedora, trazendo agilidade, padronização e maior qualidade na execução dos serviços contratados.**

A contratação pretendida visa manter os referidos móveis utilizados pelo Instituto (Sede, Arquivo, Ambulatórios e Postos de Atendimento no interior do Estado) em perfeito estado.

Justificamos tal solicitação, devido o IPASGO não possuir mão de obra interna especializada neste tipo de serviço e, o mesmo é fundamental para conservação e reposição do mobiliário.

Cumpr-se destacar que a não utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, é motivada pelas características do objeto licitado.

**Considerando as disposições dos Decretos 9.649/2020 e 9.660/2020, e o DESPACHO Nº 1002/2020 - CGG- 17762, o qual solicita providências para redução dos gastos, em relação às despesas liquidadas no mesmo período de 2019.**

**Readequamos os quantitativos baseados no valor liquidado no 4º termo aditivo do contrato (16/04/2019 a 16/04/2020) que foi de R\$ 23.053,00, com a redução dos 30% o valor ficará R\$ 17.233,04, valores referente a planilha estimativa (000015069229).**

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços de manutenção dos itens citados na planilha descritiva serão realizados por demanda, que será feita através de contato telefônico e/ou por e-mail de acordo com a necessidade da contratante;

3.2. Na planilha descritiva acima esta sinalizando a quantidade máxima anual de cada item à ser reparado.

3.3. Deverá ser utilizado material de 1ª linha nos reparos e estofamentos e nas cores definidas pelo Instituto, mantendo o padrão do mobiliário existente.

## 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. A execução dos serviços será conforme a demanda;

4.2. O período previsto para execução dos serviços solicitados será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

## 5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação dos serviços.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

6.6. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;

6.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta aquisição/contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

8.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8.2. O Pagamento será feito será mensal ou conforme a demanda até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, a apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue no IPASGO ao Gestor do Contrato, situado na Avenida 1ª Radial, nº 586 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

8.3. A Contratada deverá apresentar;

- Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a dívida ativa da união;
- Certidão de débitos Estaduais inscrito em dívida ativa – negativa (SECRETARIA DE ECONOMIA-GO);
- Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;

8.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

9.2. Compete ao gestor/fiscal:

9.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

9.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

9.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

9.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

9.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

9.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

9.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

9.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

9.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

9.2.10. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

9.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

9.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

9.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

9.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado conforme inciso 2º art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

10.3. No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pela empresa, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

10.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. Reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

11.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;

d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;

e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

11.3. No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.4. O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art. 81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

11.5. Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

11.6. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 - Atestado emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência da proponente em prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência - O atestado deverá conter, ainda, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado e a especificação do serviço prestado.

### 13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Considerando que o presente objeto está enquadrado na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, uma vez que trata-se de valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se a pretendida contratação exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)."



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 27/10/2020, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016190323** e o código CRC **FB2E809D**.

SUPERVISÃO GERENCIAL

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N º 586 º BLOCO 3, 3º  
ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022101333



SEI 000016190323